



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 006/2023 que entre si celebram o Município de Timon - MA e a empresa R&P Terceirização e Serviços Ltda., para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon-MA.

Fundamento: Art. 37, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93

Por este instrumento de Aditivo Contratual o **Município de Timon-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Praça São José, s/nº, Centro, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **Ulysses Halley Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 013.932.063-60, residente e domiciliado na Rua Antônio Guimarães, nº 2775, bairro Parque Piauí II, Timon-MA, doravante denominado **Contratante**, de outro lado, a **empresa R&P Terceirização e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.160/0001-08, com sede na Rua Itaquaré, nº 36, Bairro Calhau, CEP: 65.071-400, São Luís, MA, denominada **Contratada**, neste ato representada por **Romero Ricardo Almeida Rodrigues**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 109090799-8 SSP/MA, e CPF nº 630.702.437-20, resolvem aditar o contrato nº 006/2023, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade do fornecimento da mão-de-obra e encontra amparo legal no art. 37, II da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG

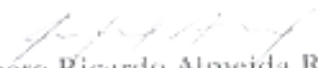
CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 02 de maio de 2024.


Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoal
CONTRATANTE


Romero Ricardo Almeida Rodrigues
Representante legal da empresa R&P
Terceirização e Serviços Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: KARLYNA PETRUSKA LEWIS DU O VENTANILLO
CPF nº 052.238.203-72

Nome: Marina de Almeida Lima Lima
CPF nº 640.545.423-47



IPMT

PORTARIA Nº 047/IPMT/2024

DE 01 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a que consta no processo nº 370/IPMT/2023.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e parciais ao servidor público municipal Luiz Honorato de Oliveira, ocupante do cargo de "Técnico Administrativo", matrícula nº 20461-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR, com fundamento legal no artigo 124-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 (acrescida pelo artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 052 de 09/12/2020) e o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no artigo 105, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimentos no valor de R\$ 1.671,75 (mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 655,11 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), totalizando R\$ 2.326,86 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) com vigência a partir de 01 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 048/IPMT/2024

DE 01 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a que consta no processo nº 373/IPMT/2023.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e parciais à servidora pública municipal Ângela Maria Assunção Martins Medrado, ocupante do cargo de "Professor Classe E-7", matrícula nº 5535-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 (acrescida pelo artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 052 de 09/12/2020) e o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004 e a gratificação de atividade de magistério - GAM, prevista no artigo 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimentos no valor de R\$ 5.368,05 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.610,41 (mil seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos); gratificação de atividade de magistério - GAM, no valor de R\$ 1.342,01 (mil trezentos e quarenta e dois reais e um centavo), totalizando R\$ 8.320,47 (oito mil trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), com vigência a partir de 01 de maio de 2024.

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 324/2024.

Timon-MA, 06 de maio de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidores para compor Comissão de Análise dos Resultados e Recursos da Avaliação de Desempenho - CARRAD.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Souza Silva, no uso pleno de suas

atribuições legais, que lhe confere o art. 40, da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria nº 013/2021 - GP.

CONSIDERANDO, a determinação do item 7.16, do Edital nº 001/2023, acerca da realização de Avaliação de Desempenho dos servidores contratados por tempo determinado;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer um modelo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores contratados por tempo determinado para justificar de maneira objetiva a possibilidade de manutenção ou renovação por igual período;

CONSIDERANDO, a Resolução SEMED nº 031/2024, de 02 de maio de 2024, que estabelece os critérios e procedimentos específicos para avaliação do desempenho individual de servidores contratados por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse pública da Secretaria de Educação de Timon, Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a Comissão de Análise dos Resultados e Recursos da Avaliação de Desempenho - CARRAD, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Resolução SEMED nº 001/2024, de 02 de maio de 2024, destinada a justificar de maneira objetiva a possibilidade de manutenção, renovação ou rescisão dos servidores contratados temporários aprovados em processo seletivo, os seguintes membros:

- Teresinha de Sousa e Silva, matrícula nº 1705, CPF nº 421.027.023-87 [Presidente];
- Jerônimo Pereira da Silva Araújo, matrícula nº 916813, CPF nº 043.756.233-65 [1º membro];
- Lúcia Maria Pereira, matrícula nº 6728, CPF nº 347.950.813-87 [2º membro];
- Wadellinda Sarmiento Chaves Gomes, matrícula nº 128802, CPF nº 445.876.213-68 [3º membro];
- Andréia Chaves Viana, matrícula nº 918397, CPF nº 997.821.523-53 [4º membro];

Art. 2º - Nos impedimentos ou afastamento eventuais da Presidente da Comissão, responderá por esta os membros na ordem acima estabelecida sucessivamente.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação do serviço seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado. Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcenderam na forma da lei. Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não ocorrerem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99 - Timon/MA, 18/05/2022

EXTRATO

Contrato nº 039/2024. Objeto: prestação do serviço de eventos em geral e locação de equipamentos diversos

para eventos da Secretaria Municipal de Educação Fundamentação: Lei 10.520/2007, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 051/2023, Licitação nº 266/2024. CENTRAL DE COMPRAS/PM/MA. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ sob nº 02.422.959/0001-29. Contratado: HOLL CAJUINÁ LTDA ME - CNPJ sob o nº 11.405.070/0001-48. Valor total estimado: R\$ 55.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: MDE; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00; Projeto Atividade: 12.361.1001.7105. Data de Assinatura: 17/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o Extrato de Contrato (Tomo de Contrato nº 020/2024) - Semdes, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XI, Edição nº 2.847, de 01 de março de 2024.

ONDE SE LÊ: vigência 12 meses

LEIA-SE: vigência 31/12/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01.

Contrato nº 006/2023-SEMAG

Processo Administrativo nº 1019/2024

Fundamentação: Artigo 57, II, da Lei 8.666/1993

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAG.

CNPJ da Contratante: 06.115.307.0001-14

Contratado: R&P Terceirização e Serviços Ltda.

CNPJ da Contratada: 02.950.160/0001-08

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses.

Justificativa: O serviço objeto da contratação é contínuo e essencial ao funcionamento ordinário do órgão que não pode sofrer descontinuidade e por medida preventiva de evitar solução de continuidade dos serviços, com base no princípio da eficiência e vantagem econômica.

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso, Valor Global e Valor Mensal: Fonte: 1.500.000; Valor Global R\$ 1.611.168,00 e Valor Mensal R\$ 134.264,00

Data da Assinatura: 02/05/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01.

Contrato nº 005/2023-SEMAG

Processo Administrativo nº 1013/2024

Fundamentação: Artigo 57, II, da Lei 8.666/1993

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAG.

CNPJ da Contratante: 06.115.307.0001-14

Contratado: Mega On Solutions Ltda.

CNPJ da Contratada: 10.675.963/0001-49

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses.

Justificativa: O serviço objeto da contratação é contínuo e essencial ao funcionamento ordinário do órgão que não pode sofrer descontinuidade e por medida preventiva de evitar solução de continuidade dos serviços, com base no princípio da eficiência e vantagem econômica.

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso, Valor Global e Valor Mensal: Fonte: 1.500.000; Valor Global R\$ 1.243.042,20 e Valor Mensal R\$ 103.586,85.

Data da Assinatura: 02/05/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 01/2024

Processo Administrativo: 915/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Timon/MA, por intermédio da Guarda Civil Municipal

CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14

Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação - artigo 74, inc. III, alínea "f", Lei 14.133

Contratante: Guarda Civil Municipal.

Contratado: Gustavo Silva Nascimento, CPF: 642.477.083-68



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/